



MENSAGEM DE LEI Nº _____/2024.

Afonso Cláudio, de 26 de junho de 2024.

Do: Gabinete do Prefeito

Ao: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES, MARCELO BERGER COSTA.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei anexo que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NO CAMPEONATO COMUNITÁRIO DE FUTEBOL 2024”**.

O que justifica o presente Projeto de Lei é o intuito cumprir com os objetivos do Município em fomentar a prática esportiva, promovendo a conexão entre jovens e adultos, integrando, motivando e fortalecendo os vínculos da comunidade.

Neste sentido, vale destacar que as competições realizadas promovem ações conjuntas, nas quais jogadores e familiares vão para o campo prestigiar as equipes locais, mobilizando crianças, jovens, adultos e idosos a se encontrarem para prestigiarem suas equipes.

Assevera-se que os valores para a premiação do evento sairão do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Funcional Programática 1403.2781200422.108-33903100.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ademais, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LCP 101/2000) em seu artigo 16, § 3º, “Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.”. Logo, não há a necessidade de apresentação dos documentos descritos no inciso I e II do referido artigo em acompanhamento ao presente Projeto de Lei, ou seja, da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador de despesa, caso haja previsão na lei de diretrizes orçamentárias (LDO).

Assim, vejamos o artigo 18, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.433/2022, a qual dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 no Município de Afonso Cláudio:

Art. 18 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da Lei Complementar nº. 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Complementar nº. 101/2000 são consideradas as despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2020.

Tendo em vista que as despesas consideradas irrelevantes, com base na LDO vigente para o exercício atual são aquelas que não excedam o montante, **em cada evento**, do limite para dispensa de licitação, e que a lei 14.133, de 01 de abril de 2021 descreve:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Desta forma, a presente Mensagem Legislativa requer autorização para concessão de premiação abaixo do valor de dispensa de licitação, com isso, a referida despesa trata-se “despesa considerada irrelevante”, não havendo a necessidade de juntar os documentos dispostos no inciso I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Mesmo diante de tal fato, segue anexo à presente a Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro e Declaração pertinente.

Assim, solicito a sua maior atenção e o indispensável apoio de seus ilustres pares no sentido de que o Projeto de Lei seja apreciado e posteriormente aprovado.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de nosso apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito





PROJETO DE LEI Nº. _____/2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NO CAMPEONATO
COMUNITÁRIO DE FUTEBOL 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do poder executivo a conceder premiação em dinheiro às equipes do “Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2024”.

I- Para a equipe campeã na categoria titular será concedida a premiação de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

II- Para a equipe campeã na categoria aspirante será concedida a premiação de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

III- Para a equipe vice-campeã na categoria titular será concedida a premiação de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

IV- Para a equipe vice-campeã na categoria aspirante será concedida a premiação de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Parágrafo único. A inscrição para participar do “Campeonato Comunitário de Futebol 2024” somente será permitida às equipes estabelecidas no município de Afonso Cláudio, podendo a equipe indicar representante para o recebimento da premiação.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo baixará ato próprio concedendo a premiação instituída no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Funcional Programática 1403.2781200422.108-33903100.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio/ES, 26 de junho de 2024.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Prefeito





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

PROJETO DE LEI Nº. _____ /2024.

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), considerando as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias em consonância com o Plano Plurianual, emitimos o presente impacto:

FINALIDADE: Premiação do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo de 2024

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

Considerando que a RCL é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes (Art. 2º, Inciso, IV da Lei Complementar nº. 101/2000), foi utilizada RCL arrecadada até o mês de maio de 2024, objetivando custear as despesas de custeio no pagamento de Premiação do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo de 2024, realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Afonso Cláudio.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Base de Cálculo - RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ATE MAIO DE 2024.
R\$ 143.852.046,45

Impacto do Exercício Corrente

Impacto Orçamentário-Financeiro referente à Premiação “PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO COMUNITÁRIO DE FUTEBOL DE CAMPO DE 2024” - Valor da Premiação: R\$ 30.000,00





ESTIMATIVA DE GASTOS – PROJETO DE LEI _____/2024.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	OREIGEM DOS RECURSOS
PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO COMUNITÁRIO DE FUTEBOL DE CAMPO DE 2024	R\$ 30.000,00	1403.2781200422.108- 33903100	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA PARA O EXERC. CORRENTE (ATÉ MAIO)			R\$ 143.852.046,45
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO SOBRE A RCL DE 2024 (%) ATE MAIO)			0,0208%

CONSIDERAÇÕES: A ação governamental acarreta aumento da despesa somente no exercício corrente, por se tratar de despesa de caráter não continuado.

Afonso Cláudio/ES, 26 de junho de 2024.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Prefeito





DECLARAÇÃO

Luciano Roncetti Pimenta, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes para tramitação deste Projeto de Lei, que tem por objetivo a Execução de Despesa com Premiação do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo de 2024.

DECLARO, ainda, que a despesa inserida no orçamento através deste projeto de lei e sua execução está previsto somente para o exercício financeiro em curso, não afetando as metas previstas nas Diretrizes Orçamentárias.

Afonso Cláudio/ES, 26 de junho de 2024.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310034003800320033003A005000

Assinado eletronicamente por **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO** em **27/06/2024 08:32**

Checksum: **0EF40DED37DDBD410D7DC3687F12F2A9028B43C6371AB474208C923DE153A216**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310034003800320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.